

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 06 2019	15h10min	56ª Sessão Ordinária	63

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 169, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, que “institui conteúdos dirigidos à população LGBT na programação do Dia de Prevenção ao Suicídio estabelecido pela Lei nº 5.611, de 22 de fevereiro de 2016”.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 399 já está aí, então eu peço a sua inclusão, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Acato a solicitação de V.Exa. Vamos votar esse item, depois votaremos o seu projeto.

A proposta não recebeu parecer das comissões.

A CDDHCEDP, a CEOF, e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Leandro Grass, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 169, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, que “institui conteúdos dirigidos à população LGBT na programação do Dia de Prevenção ao Suicídio estabelecido pela Lei nº 5.611, de 22 de fevereiro de 2016”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 06 2019	15h10min	56ª Sessão Ordinária	64

Na proposta, o Poder Executivo celebrará convênios e parcerias com a União, Estados, instituições privadas, entidades de terceiro setor visando à concepção dos objetivos apresentados.

Os estudos indicam que o suicídio é um fenômeno que possui diversas causas sendo, portanto, um fato social significativo e complexo para ser analisado de forma monolítica. Dentre os fatores que impulsionem o cometimento do suicídio, estão a depressão, a intimidação sistemática, *bullying* e o uso abusivo de álcool e outras drogas. Com relação aos LGBTs, a intimidação sistemática e a discriminação são apontadas como algumas das principais causas de depressão e do cometimento de suicídio nessa população.

Segundo o Grupo Gay da Bahia – GGB, das 445 mortes de LGBTs no ano de 2017, 58 foram suicídios. O que representa 13% das mortes de LGBTs mapeados para aquele grupo.

Ante o exposto, manifestamos voto pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 169, na forma do substitutivo do Relator apresentado.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 06 2019	15h10min	56ª Sessão Ordinária	65

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados. Houve 1 voto contrário, do Deputado Delmasso.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 169, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, que "institui conteúdos dirigidos à população LGBT na programação do Dia de Prevenção ao Suicídio estabelecido pela Lei nº 5.611, de 22 de fevereiro de 2016".

Primeiro, reconheço a estruturação e a capacidade técnica desse jovem Deputado Fábio Felix, que vem apresentando um excelente trabalho nesta Casa, e também os fundamentos apresentados pelo Deputado Leandro Grass.

Portanto, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças somos de parecer favorável, somos pela admissibilidade e pela aprovação do Projeto de Lei nº 169, de 2019, na forma do substitutivo apresentado anteriormente pelo Deputado Leandro Grass.

É o parecer, Sr. Presidente.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PC Nº 169, 19
Folha nº 12 RITA